



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 005 / 2022.

PROTOCOLO

Nº: 117 / 22

DATA: 14 / 03 / 22

HORÁRIO: 17 : 00 H

ASSINATURA: [assinatura]

IDENTIFICAÇÃO:

JULIANA VIDIGAL DE CASTRO

Auxiliar de Serviços Administrativos

Ao Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES

A par de respeitosamente cumprimentá-los, cordialmente submeto à superior consideração dos meus pares, membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, o incluso Projeto de Lei que "INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES."

O presente Projeto de Lei dispõe sobre as informações a serem disponibilizadas nas ações promocionais realizadas pela Administração Pública Municipal.

O objetivo é incrementar os níveis de transparência administrativa, permitindo à população o conhecimento e a vigilância sobre as obras, bens e serviços municipais realizadas com o dinheiro público.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estou certo de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Certo que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo, na oportunidade, os melhores protestos de



[assinatura]



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

consideração e apreço.

Muniz Freire/ES, 14 de março de 2022.

Atenciosamente,


WEBERSON RODRIGO POPE
Vereador





Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 005, de 14 de março de 2022.

INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES.

A Câmara Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprova a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a política de transparência na promoção e divulgação de obras, aquisições e entrega de bens e serviços públicos do município de Muniz Freire/ES.

Art. 2º. Em todas as atividades de promoção e divulgação de obras, aquisição e entrega de bens e serviços públicos realizadas pelo município de Muniz Freire constará, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I. Data da aquisição;
- II. Modalidade de aquisição;
- III. Valor da aquisição;
- IV. Número do processo administrativo;
- V. Dotação orçamentária, origem dos recursos e secretaria gestora dos recursos, quando se tratar de aquisição onerosa.

Parágrafo único. A obrigatoriedade a que se refere o caput aplica-se, igualmente, às exposições com finalidades promocionais de bens realizadas de frente à Prefeitura Municipal ou em locais de acesso ao público.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Muniz Freire/ES, 14 de março de 2022.


WEBERSON RODRIGO POPE
Vereador

